



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 097/2017

PROCESSO N.º 338/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 145/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP CNPJ 13.769.505/0001-67**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS EM VIRTUDE DOS PROGRAMAS FEDERAIS: ACESSUAS TRABALHO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 145/2017 Processo n.º 338/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;
- 2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;
- 2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- 2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Pregão), competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1 – Os veículos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição e no termo de referência deste edital.

7.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

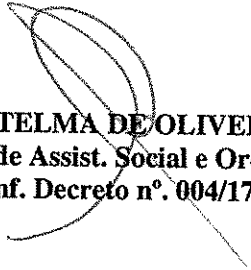
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


Naviraí - MS, 06 / novembro / 2017.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 004/17


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 06 / novembro / 2017.


CRISTIANE VIEIRA DE CASTRO
CPF nº 907.685.581-15
EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP
CNPJ 13.769.505/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 097/2017

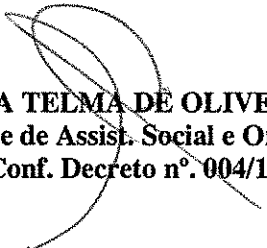
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 097/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULO E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 145/2017 – Processo nº. 338/2017.

Nome da Empresa: EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULO E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP
CNPJ: 13.769.505/0001-67 Insc. Estadual: Isenta
Endereço: Av. Presidente Vargas nº 2406 Bairro: BNH 3º Plano
Cidade: Dourados CEP: 79.826-200 Estado: MS
Telefone: (67)3423-0444
e-mail: byogerencial@unidas.com.br
Responsável: Cristiane Vieira de Castro
CPF: 907.685.581-15 RG: 1.149.293 SEJUSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29484	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12,00	3.450,00	41.400,00
Valor Total R\$						41.400,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Naviraí – MS, 06 novembro 2017.


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Assis. Social e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº. 004/17


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 novembro 2017.


CRISTIANE VIEIRA DE CASTRO
CPF nº 907.685.581-15
EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP
CNPJ 13.769.505/0001-67


PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

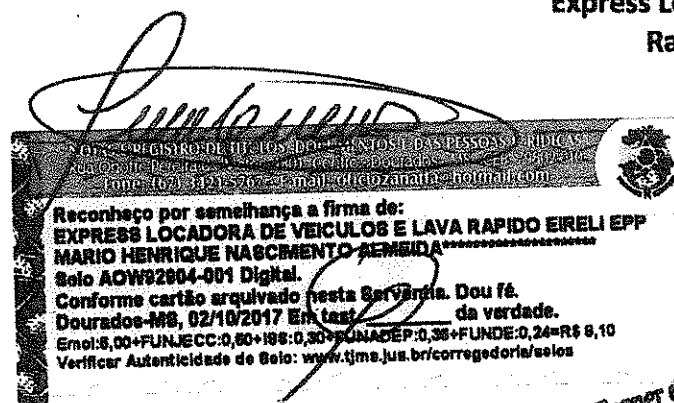
OUTORGANTE: EXPRESS LOCADORA DE VEICULO E LAVA RAPIDO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.769.505/0001-67, com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 2.406, BNH III Plano, Dourados-MS, representada por seu sócio proprietário Mario Henrique Nascimento Almeida, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.825.821-03 e portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1301468 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº 115, BNH III Plano, Dourados-MS.

OUTORGADA: CRISTIANE VIEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.685.581-15 e portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 1.149.293 – SEJUSP/MS, com endereço laboral na Av. Presidente Vargas, nº 2.406, BNH III Plano, Dourados-MS.

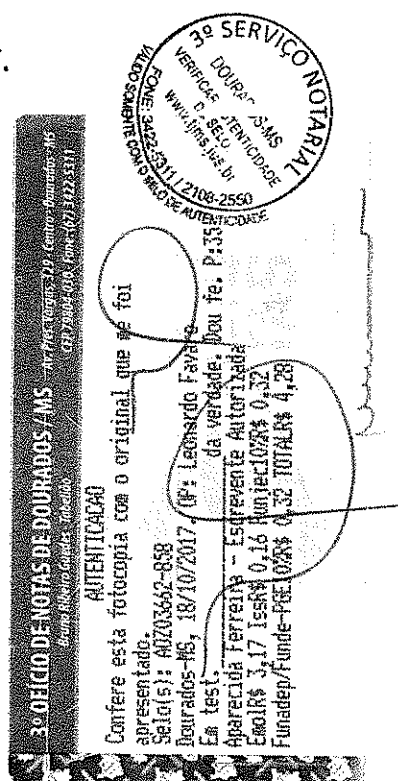
PODERES: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para participar de licitações no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, tomar decisões, assistir propostas, fazer impugnações, reclamações e protestos, formular, apresentar e assinar propostas e declarações, rebaixar preços, conceder descontos, assinar atas de sessões e prestar esclarecimentos, formular novas propostas de preços em etapas de lances, interpor e desistir de recursos administrativos, assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, transigir, desistir e praticar, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Dourados-MS, 28 de setembro de 2017.


4º OFÍCIO
Express Locadora De Veículo E Lava
Rápido Eireli – Epp



Wagner de Campos Souza
Escrivente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL Nº **1.149.293**

DATA DE EXPEDIENTE **16/10/2015**

DATA DE VENCIMENTO **13/05/1982**

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cristiane Vieira de Castro

REGISTRO: Ananias Martins de Castro
Maria Auxiliadora Vieira de Castro
Dourados - MS

REG. ORIENT. C N 237 L A-005 F 172
Bocajá - MS
CPF **907.685.581-15**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

PI28

30336673

Cristiane Vieira de Castro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:99EC53CE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5794/2017

PROCESSO Nº. 326/2017 – PREGÃO Nº. 141/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2017. FAVORECIDO: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 1.387,00 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 30/10/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E2852C37

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017

PROCESSO Nº. 338/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 145/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS EM VIRTUDE DOS PROGRAMAS FEDERAIS: ACESSUAS TRABALHO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI. Empresa Vencedora: EXPRESS LOCADORA DE VEÍCULOS E LAVA RÁPIDO EIRELI - EPP**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 097/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 06 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:AA2CD3F8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2017

PROCESSO Nº. 384/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE TINTA EPÓXI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 8.805,00 (oito mil oitocentos e cinco reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 384/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 165/2017

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 384/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 165/2017

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Esportes e Lazer e
Ordenador de Despesas
Conforme Portaria Nº 743/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:D661C8B1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 098/2017, gerado através do PROCESSO nº. 384/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 165/2017. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE KITS DE TINTA EPÓXI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESAS: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP** CNPJ 10.345.725/0001-75. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 08 de novembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:1B7037C8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017

PROCESSO Nº. 322/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: ART VÍDEO LTDA**, com os itens: 025, 029, 036, 043, 059, 061, 062, 105, 106, 108, 114, 118, 120, 136, 141, 159, 188, 190, 196, 217 e 223, totalizando o valor de R\$ 108.628,55 (cento e oito mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, com o item 117, totalizando o valor de R\$ 338,25 (trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos); **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME**, com os itens: 003, 011, 166, 184, 230, 279, 287 e 299, totalizando o valor de R\$ 161.472,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos); **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com os itens: 004, 013, 024, 035, 042, 049, 082, 098, 115, 116, 132, 138, 148, 155, 175, 187, 198, 224, 233, 278 e 293, totalizando o valor de R\$ 83.811,89 (oitenta e três mil oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos); **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, com os itens: 007, 009, 010, 016, 023, 026, 028, 033, 037, 038, 044, 048, 053, 065, 066, 072, 090, 156, 161, 162, 169, 192, 201, 202, 205, 210, 211, 212, 213, 215, 221, 222, 229, 231, 240, 252,